DECRETO Nº 1.571

de 25 de maio de 2011

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o **Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Pradópolis** , e dá outras providências

ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Pradópolis, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 555, de 14 de março de 1991:

I – DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Dr. José Roberto Marcelo
Suplente: Maria Otilia Ferraz

b) Representantes da Prefeitura Municipal de Pradópolis
Titular: Luzia Mara Flávio da Silva da Matta
Suplente: Maria Aparecida Gimenes de Aragão

c) Representantes do Laboratório "Sete de Setembro"
Titular: Samira Dib Hussein
Suplente: Cleide Maria Vicente

II – DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

a) *Representantes dos Serviços Médicos*
Titular: Dra. Juliana Ribeiro Guedes
Suplente: Dr. Hamilton Antônio Perrone

b) *Representantes dos Serviços de Odontologia*
Titular: Dr. José Ernesto Poli
Suplente: Liamara Aparecida Ferraz

c) *Representantes da Vigilância Sanitária*
Titular: Enfermeira Talita Menossi Cotrim Rodrigues
Suplente: Sonia Aparecida dos Santos

III – DOS USUÁRIOS

a) *Representantes de Entidades Religiosas*
Titular: Amauri Lins da Rocha
Suplente: José Rômulo Rodrigues

b) ***Representantes da Área Educacional***
Titular: Alessandra Gaudiano Guimarães
Suplente: Benta de Fátima Castelhano da Silva

c) ***Representantes dos Estudantes***
Titular: Joyce Fagundes de Oliveira
Suplente: João Manoel Gimenes de Aragão

d) ***Representantes da Indústria e Comércio***
Titular: Jaime Gimenes Ricobelo
Suplente: Paulo José de Campos

e) ***Representantes dos Órgãos de Difusão e Defesa do Consumidor***
Titular: Adilson Alves da Silva
Suplente: Nilton Rodrigues

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Pradópolis será exercida pelo Supervisor Geral da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 3º As demais competências, atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Pradópolis reger-se-ão pelo Decreto 555, de 14 de março de 1991; Decreto nº 568, de 10 de outubro de 1991, que aprovou o Regimento Interno do CMS (anexo do presente), bem como, todas as disposições contidas na Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Ministério da Saúde.

Art. 4º As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço à preservação da saúde da população.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, podendo os mesmos ser reconduzidos como tal após o final de seus mandatos.

Art. 6° Os trabalhos referentes a área de secretaria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pradópolis serão exercidos por um(a) servidor(a), o qual ficará, também, responsável pela elaboração das atas das reuniões a serem realizadas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Pradópolis, 25 de maio de 2011.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete